



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**TERMO ADITIVO Nº 033/2019**

Ao Termo de Colaboração nº022/2018, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEI PROF<sup>a</sup>. MARILDA DE LIMA VITOR FARIA, visando manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, nº 784, Bairro Centro, CEP 19.700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora, ELZA ARNELAS PACHECO, RG nº 4.374.911-2 SSP/SP e CPF nº 409.170.378-04, residente e domiciliado(a) na Avenida Paraguaçu, nº 927, Bairro Centro, CEP 19.700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) DEPARTAMENTO, e de outro lado, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM) DA EMEI PROF<sup>a</sup>. MARILDA DE LIMA VITOR FARIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.168.894/0001-47 com sede na Avenida Brasil, 1914, Telefone (18) 3362-3623, E-mail marilda.faria@eparaguacu.sp.gov.br, Bairro Vila Athayde, CEP 19700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Diretor Executivo, SOLANGE MARIA RAMOS, RG nº 25.461.677-x e CPF nº 260.466.358-96 residente e domiciliado(a) na Rua Sete de Setembro, 1849, Bairro Vila Athayde, 19700-000, Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, **Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.417, de 29 de março de 2019, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017**, nos termos do **Processo Administrativo nº 1583/2018** e da solicitação de aditamento da OSC PARCEIRA e DEPARTAMENTO, integrantes deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 033/2019 ..... Fls. 2 de 3

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Aditamento do Termo de Colaboração nº 022/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

**1.1.1.** A vigência do Termo de Colaboração nº 022/2018 fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 1º de maio de 2019.

**1.1.2.** O valor total do Termo de Colaboração nº 022/2018 para a execução das ações e atividades previstas serão de **R\$ 8.467,56 (oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, a ser repassado em parcelas mensais de R\$ 705,63 (setecentos e cinco reais e sessenta e três centavos).

**1.1.3.** Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar **os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes** antes do término da execução da parceria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

**2.1.** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.

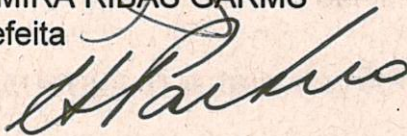
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**3.1.** O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**3.2.** E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2019.

  
ALMIRA RIBAS GARMS  
Prefeita

  
ELZA ARNELAS PACHECO  
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

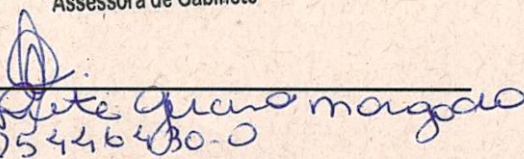
Termo Aditivo nº 033/2019 ..... Fls. 3 de 3

*Solange Maria Ramos*  
**SOLANGE MARIA RAMOS**  
Diretor Executivo

Testemunhas:

1. 

Nome: **Cristiane de O. Prado Siqueira**  
RG nº **37.827.010-2**  
Assessora de Gabinete

2. 

Nome: **Solange Maria Ramos**  
RG nº **25446430-0**





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI PROFª  
MARILDA DE LIMA VITOR FARIA**

Nome: Solange Maria Ramos
Cargo: Diretor Executivo
CPF: 260.466.358-96
RG: 25.461.677-x
Data de Nascimento: 26/06/75
Endereço residencial: Rua Sete de Setembro, 1849
E-mail institucional: marilda.faria@eparaguacu.sp.gov.br
E-mail pessoal: solangeramos45@gmail.com
Telefone Residencial: (18) 3362-5773
Telefone Comercial: (18) 3362-3623
Telefone Celular: (18) 99650-5553
Período de gestão: 15/02/2019 à 14/02/2021

\* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE  
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação de Pais e Mestres da EMEI PROF<sup>a</sup>. MARILDA DE LIMA VITOR FARIA

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):** 022/2018

**OBJETO:** Manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2019.





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Almira Ribas Garms

Cargo: Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0

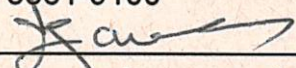
Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Elza Arnelas Pacheco

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CPF: 409.170.378-04 RG: 4374911-2

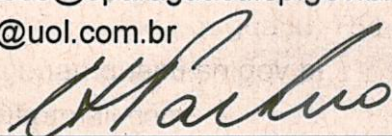
Data de Nascimento: 11/04/1949

Endereço residencial completo: Av. Paraguaçu, 927, Centro.

E-mail institucional: elza.pacheco@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: elza.pacheco@uol.com.br

Telefone(s): (18) 3361-8440

Assinatura: 

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Solange Maria Ramos

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 260.466.358-96 RG: 25.461.677-x

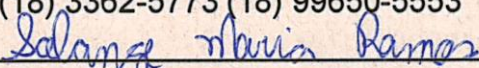
Data de Nascimento: 26/06/75

Endereço residencial completo: Rua Sete de Setembro, 1849

E-mail institucional: marilda.faria@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: solangeramos45@gmail.com

Telefone(s): (18) 3362-5773 (18) 99650-5553

Assinatura: 

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO - PLANO DE TRABALHO**



## ANEXO III

## PLANO DE TRABALHO

## 1 DADOS CADASTRAIS

## 1.1 Entidade Proponente

Orgão ou Entidade Proponente	CNPJ
APM da EMEI Profª Marilda de Lima Vitor Faria	05.168.894/0001-47

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)

Avenida Brasil, 1914

Município	Estado	CEP	DDD/Telefone	FAX
Paraguaçu Paulista	SP	19700-000	18	3362-3623

Banco	Agência	Conta Corrente	E-mail
1	0105-8	30.852-8	marilda.faria@eparaguacu.sp.gov.br

Dirigente	CPF
Solange Maria Ramos	260.466.358-96

RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail
25.461.677-X	Diretor Executivo	marilda.faria@eparaguacu.sp.gov.br

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	CEP
Rua Sete de Setembro, 1849	19700-000

Responsável Técnico pelo Projeto	CPF
Priscila Cristina de Giusti Silva	299.049.068-07

RG / Órgão	Cargo	E-mail
40.240.929-2	Diretor de Escola	prisgiusti@hotmail.com

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	CEP
Rua Guilherme de Almeida, 197	19700-000

Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra)	Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)
Educação	

Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)		
CEBAS	CNEAS	Outro:

## 1.2 Entidade Executora

Entidade Executora	05.168.894/0001-47
A.P.M. da EMEI Profª Marilda de Lima Vitor Faria	

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	DDD/Telefone
Avenida Brasil, 1914	18-33623623

Dirigente	260.466.358-96
Solange Maria Ramos	

RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail
25.461.677-X	Diretor Executivo	marilda.faria@eparaguacu.sp.gov.br

## 1.3 Entidade de Controle Social

Entidade de Controle Social (Conselho Municipal)	CNPJ
Conselho Municipal de Educação	

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	DDD/Telefone
Rua XV de Novembro, nº 714, Centro	(18)3361-8440

Dirigente	CPF
Elza Arnelas Pacheco	409.170.378-04

RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail
4.374.911-2	Presidente Nato C.M.E	elza.pacheco@eparaguacu.sp.gov.br

Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)

Sim

Não



**2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO****2.1 Apresentação da Entidade Proponente** (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

A Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEI Pro<sup>fa</sup> Marilda de Lima Vitor Faria é uma instituição sem fins lucrativos, constituída de pais e mestres, que visa promover a participação e a interação permanente das famílias no espaço escolar, mediando o contato e a relação com a administração escolar, a fim de colaborar de modo corresponsável com a missão educativa da escola.

Na relação com a escola, a APM colabora na promoção da participação, convivência e integração dos pais, fortalecendo os vínculos da escola e famílias.

Os meios e recursos para atender os objetivos da APM são obtidos através de contribuição de associados, convênios, subvenções diversas, doações e promoções. A APM conta com o convênio Federal através do Programa Dinheiro Direto na Escola, recebendo anualmente verba para aquisição de bens permanentes e para material de consumo. Além da verba Federal, a partir de 2018, a APM conta com o Projeto Zeladoria, uma parceria da Prefeitura Municipal, visando a manutenção e conservação do prédio e equipamentos da Unidade Escolar. Em 2019 atendendo a solicitação do Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação (FNDE) alterou o Estatuto e a APM ficou instituída pelos seguintes órgãos: Assembleia Geral - presidida pelo (a) Diretor (a) da escola, 01 secretário e 05 conselheiros. Diretoria - composta pelo Diretor executivo, vice-Diretor Executivo, Diretor Financeiro e vice- Diretor Financeiro. Conselho Fiscal - constituído por 3 membros efetivos e 3 suplentes. A APM atua na EMEI Pro<sup>fa</sup> Marilda de Lima Vitor Faria possui 06 salas de aula, secretaria/direção, sala dos professores com a biblioteca junto, banheiros, cozinha/dispensa, pátio coberto e parque, atende aproximadamente 200 crianças sendo distribuídos em 02 períodos de aula manhã e tarde.

**2.2 Histórico da Entidade Proponente** (Fundação, evolução etc.)

A Associação de Pais e Mestres da EMEI Pro<sup>fa</sup> Marilda de Lima Vitor Faria, foi fundada em data de 27/06/2002 sendo pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, designada simplesmente APM, com sede na Avenida Brasil nº 1.914, Vila Athaide, na cidade de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo. O Estatuto da Unidade Executora foi alterado em 2005 para atender a lei vigente do Código Civil Brasileiro. Em 2019 foi feita alteração novamente para atender as normas do FNDE. A APM apresenta todas as suas prestações de contas federais do PDDE aprovadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação (FNDE) e também as do Projeto Zeladoria.



<b>3 OBJETO DA PARCERIA</b>		
Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído		
Manutenção e conservação do prédio escolar e recuperação de equipamentos.		
<b>4 PÚBLICO-ALVO</b>		
Indicação do Público-Alvo		
Alunos, professores, funcionários e comunidade escolar.		
<b>5 JUSTIFICATIVA</b>		
Descrição do problema a ser resolvido		
<p>A infra estrutura da rede escolar deve merecer destaque nas políticas públicas destinadas a assegurar o acesso e a permanência do aluno na escola.</p> <p>O projeto zeladoria contribui na agilização das manutenções e reparos no prédio e nos equipamentos, sob a responsabilidade do gestor escolar juntamente com os membros da APM, a fim de evitar situações que no decorrer do ano letivo possa impossibilitar a rotina da Unidade, sendo necessário que o gestor tome as devidas providências em tempo ágil para que não comprometa o calendário escolar, assim favorecendo um ambiente adequado e seguro para todos que trabalham e estudam neste ambiente. A preservação do espaço, do mobiliário e dos materiais é um sinal de respeito a todos que frequentam a escola e fazem dela um lugar de ensino e aprendizagem, convívio e crescimento.</p>		
<b>6 PRAZO DE EXECUÇÃO</b>		
Nº de Meses (máximo de 60 meses):	Data Início:	Data Fim (= Início + Nº de Meses):
12	01/05/2019	30/04/2020
<b>7 VALOR GLOBAL</b>		
Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)		
R\$ <b>8467,56 + rendimentos de aplicação financeira</b>		
<b>8 OBJETIVOS</b>		
Descrição do Objetivo Geral		
Manter e conservar o prédio escolar e seus equipamentos.		
Descrição dos Objetivos Específicos		
<p>Investir na manutenção e conservação, realizando reparos na estrutura do prédio escolar.</p> <p>Realizar a manutenção nos equipamentos para manter e prolongar a vida útil, evitando descartes do patrimônio público.</p>		
<b>9 RESULTADOS ESPERADOS</b>		
Descrição dos resultados esperados		
<p>Prédio conservado e equipamentos recuperados, favorecendo um ambiente incentivador para os estudos; Satisfação da comunidade escolar;</p> <p>Aprovação/avaliação em reuniões bimestrais com membros da APM.</p> <p>Também serão feitos registros através de fotos e atas.</p>		



10 Cronograma Físico

APM EMEI MARILDA

10 CRONOGRAMA FÍSICO (Meta / Etapa / Indicador / Prazo / Local)											
Meta	Etapa	Descrição da Meta ou Etapa	Indicador Físico		Duração		Valor (R\$)		Local de Execução	Endereço (Rua/Av./nº)	
			Unidade	Quantidade	Início	Término	Unitário	Total			
1		Manutenção e conservação prédio/equipamentos	un	1	01/05/2019	30/04/2020	8.467,56	8.467,56			
1.1		Manutenção e conservação prédio/equipamentos	un	1	01/05/2019	30/04/2020	8.467,56	8.467,56	Av. Brasil	nº1.914	
								0,00			
								0,00			
								0,00			
								0,00			
								0,00			
								0,00			
								0,00			
								0,00			
								0,00			
								0,00			
								0,00			
								0,00			
								0,00			
								0,00			
								0,00			
								0,00			
								0,00			
								0,00			
								0,00			
								0,00			
								0,00			
								0,00			
								0,00			
								0,00			
								0,00			
								0,00			
								0,00			
							<b>TOTAL (R\$)</b>		<b>8.467,56</b>		















APM DA EMEI MARILDA

14 PLANO DE APLICAÇÃO - CONSOLIDADO (Item de Despesa / Natureza da Despesa / Origem dos Recursos)							
Item de Despesa		Tipo de Despesa	Recursos da		Contrapartida em Bens/Serviços (R\$)	Rendimentos de Aplicação (R\$)	Total (R\$)
Nº	Descrição		Parceria (R\$)				
1.1.1	Aquisição de material de consumo	bem/mat	3.387,00				3.387,00
1.1.2	Contratação de serviços	serviço	5.080,56				5.080,56
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
	TOTAL (R\$)		8.467,56		0,00		8.467,56







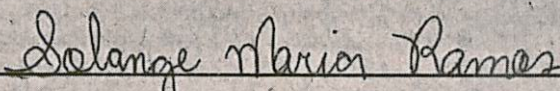
## APM DA EMEI MARILDA

### 16 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 15 de abril de 2019.



Solange Maria Ramos

Diretora Executiva  
RG - 25.461.677-X  
CPF - 260.466.358-96



APM DA EMEI MARILDA

**18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

**Aprovação**

**Aprovação com Ressalvas**

**Reprovação**

a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.

c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguaçu Paulista-SP, 15 de Abril de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_



Dirigente: \_\_\_\_\_

Órgão Municipal: \_\_\_\_\_